



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

EDITAL

Concorrência Eletrônica nº 006/2026 Processo Administrativo nº 4202/2026			
Abertura dia 28 de setembro de 2026, às 8h. (Horário de Brasília/DF) No sítio www.bnc.org.br			
OBJETO			
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais, visando à reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília, situada na Avenida Carmindo Cordeiro, Qd. 04, Lt. 17, Setor Primavera do Norte, CEP 75643-284, Piracanjuba/GO, juntamente com a construção de 03 (três) salas, objeto da Emenda Estadual nº 815 – Processo 202300006006380 – Convênio nº 283/2023, e, caso necessite, contrapartida do Tesouro Municipal, conforme especificação contidas no Termo de Referência.			
FONTE DE RECURSO	JUSTIFICATIVA	TOTAL – R\$	
SEE GOIÁS/MUN	Emenda Estadual nº 815 Processo nº 202300006006380 Convênio nº 283/2023	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	
FME/SME do Município de Piracanjuba-GO	Contrapartida	R\$ 42.014,86 (quarenta e dois mil, quatorze reais e oitenta e seis centavos)	
VALOR TOTAL ESTIMADO		-	R\$ 242.014,86
R\$ 242.014,86 (duzentos e quarenta e dois mil, quatorze reais e oitenta e seis centavos)			
Registro de Preços?	Adjudicação	Licitação exclusiva ME/EPP?	Licitação com ampla disputa?
Não	Global	Não	Sim
Modo de disputa	Instrumento Contratual		Intervalo mínimo entre lances
Aberto e Fechado	Contrato de Prestação de Serviços		R\$ 100,00
DO CREDENCIAMENTO			
Para participação nesta Licitação deverão estar devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br .			
Envio da Proposta Readequada da vencedora			
Até 04 (quatro) horas úteis após a convocação realizada pela Agente de Contratação			
Esclarecimento e Impugnações			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço licitacao.pjba2028@outlook.com ou através do sítio www.bnc.org.br			



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 4202/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e da Agente de Contratação, usando das competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 82, de 13 de março de 2026, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do Tipo Menor Preço Global, execução sob o regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil, visando à reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília, situada na Avenida Carmino Cordeiro, Qd. 04, Lt. 17, Setor Primavera do Norte, CEP 75643-284, Piracanjuba/GO, juntamente com a construção de 03 (três) salas, objeto da **Emenda Estadual nº 815 – Processo 202300006006380 – Convênio nº 283/2023, celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação do Estado de Goiás e o Município de Piracanjuba, e, caso seja necessário, contrapartida do Tesouro Municipal**, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Executivo, anexos deste edital.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 28 de setembro de 2026.

Horário: 8h (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS, poderá ser adquirido através do link “licitações” no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Piracanjuba/GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>>, através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <www.gov.br/pncp/pt-br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacao.pjba2028@outlook.com.

01. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil, visando à reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília, situada na Avenida Carmino Cordeiro, Qd. 04, Lt. 17, Setor Primavera do Norte, CEP 75643-284, Piracanjuba/GO, juntamente com a construção de 03 (três) salas, objeto da **Emenda Estadual nº 815 – Processo 202300006006380 – Convênio nº 283/2023, celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação do Estado de Goiás e o Município de Piracanjuba, e caso seja necessário, contrapartida do Tesouro Municipal**, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Executivo, anexos deste edital.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

1.2 Os serviços serão prestados no endereço: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília, situada na Avenida Carmino Cordeiro, Qd. 04, Lt. 17, Setor Primavera do Norte, CEP 75643-284, Piracanjuba/GO.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, não ultrapassando o preço referencial unitário de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.4 O prazo de execução das obras será de **02 (dois) meses**, contados da emissão da ordem de serviço, sendo a vigência do contrato de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da LLC 14133/2021 e alterações. Justificativa do planejamento entre DESPESA/RECEITA, em decorrência do **CONVÊNIO nº 323/2023 / SEC EST EDUCAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS**, poderá ser relevado o que disciplina o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal/2000.

I. Conforme disposto no art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 por se tratar de contratação por escopo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Licitação correrão à conta do recurso da classificação funcional programática do órgão do Fundo Municipal de Educação/FME de Piracanjuba/GO, a saber:

- 71.01.12.361.2822.1101.4.4.90.51 – 0; Ficha 538; Fonte 137 / 101

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participação nesta Licitação deverão estar devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.3 O licitante deverá ainda possuir cadastro no SICAF, devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Decisão do TCU:

“TCU – Acórdão nº 44/2009 – 1ª Câmara – 1.6.3. abstenha-se permitir a participação, nas aquisições de bens e contratações de serviços financiadas com recursos federais, de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo empresarial, evitando-se dessa maneira o ocorrido na Carta Convite nº 01/2005, ocasião em que deixaram de ser observados os princípios da legalidade e moralidade, bem como o art. 23, parágrafo 3º, da lei nº 8.666/1993.”

04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

4.2 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123,



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando este for pessoa física ou jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

III. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI. Pessoa Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.6 A observância das vedações do subitem 4.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

4.7 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

05. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas à Agente de Contratação através do endereço eletrônico licitacao.pjba2028@outlook.com, ou através do provedor www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

5.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital da Concorrência a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

5.4 Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projetos, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, mediante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a data e horário estipulados para a abertura da sessão eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

6.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A licitante, ao inserir o valor da sua proposta, para fins de disputa, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o preço global expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto.

7.2 A proposta a ser anexada no sistema (arquivo.pdf), deverá conter as informações contidas abaixo:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

- I.** Planilha de preços seguindo a estrutura da planilha estimativa do órgão;
- II.** Composições de preços de todos os itens da planilha, inclusive as composições auxiliares referentes à mão de obra dos profissionais envolvidos;
- III.** Composição detalhada do BDI;
- IV.** Cronograma físico-financeiro;
- V.** Composição dos encargos sociais sobre mão de obra.

7.3 Considerar-se-á a Licitante como altamente especializada nos serviços da presente contratação e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, construções, máquinas, equipamentos e aparelhos.

7.4 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.5 A licitante deverá incluir em sua proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais, INSS, IR, ISSQN, entre outras despesas, impostos, contribuições, etc...), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

7.6 Erros na proposta, planilha de preços, composição de preços, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e composição dos encargos sociais não constituem motivo para



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

a desclassificação da proposta, os quais poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

I. Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, a Agente de Contratação procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo os valores de acordo com os seguintes casos:

- a) Os custos unitários da composição de preços em relação aos custos totais dos itens;
- b) Os custos totais dos itens em relação ao custo total da proposta;
- c) O valor do BDI constante do Orçamento Sintético em relação à composição do BDI.

7.7 A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

I. Redigida em português, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada por pessoa com poderes para representar a licitante e por seu responsável técnico.**

II. Referência ao órgão licitante, modalidade e número da licitação, com a razão social da licitante, seu CNPJ, telefone, e-mail, endereço com CEP, banco, agência e número da conta corrente, para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

III. **Planilha orçamentária assinada pelo responsável técnico**, preenchida com suas unidades, quantidades e preços unitários e totais dos serviços, bem como **o valor global da proposta**, expressos em reais e com apenas 02 casas decimais referentes aos centavos.

- a) Os valores unitários não poderão ultrapassar as estimativas unitárias, sendo esse considerado como preço unitário máximo a ser admitido.
- b) O preço global máximo que poderá ser admitido é aquele especificado no Projeto Executivo.

IV. Na hipótese de aditivo de serviços não previstos no Contrato, será observado o disposto abaixo:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) A formalização do termo aditivo é condição para execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos justificada a necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

c) Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

1. Para itens que já constem no contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.

2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles do mês referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.

3. Para itens novos não constantes no SINAPI, os custos deverão ser obtidos através da elaboração da composição analítica de preço unitário do serviço, utilizando preços de insumos extraídos do SINAPI e, quando não encontrados, obtidos conforme previsto no Art. 23, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global fornecido pela licitante sobre o orçamento estimado.

4. Nas alterações unilaterais o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

V. As composições de preços unitários, BDI e Encargos Sociais sobre mão-de-obra, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços.

a) O custo da mão-de-obra deverá ser aplicado a taxa de Leis Sociais, estimada pela tabela SINAPI.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

b) Não será admitida a remuneração de mão-de-obra com patamares inferiores ao piso salarial da categoria, bem como inferior ao previsto no contrato administrativo, no Acordo Coletivo ou na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

c) Os itens da administração local, instalação de canteiro e acampamento, a mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, poderão, se necessário, constar na planilha de preços, mas não no BDI (Acórdão 325/07 do TCU – Plenário).

d) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI (Súmula 254 do TCU).

e) A licitante deve apresentar, junto à sua proposta de preços, sua própria composição de encargos sociais, contemplando os encargos sociais efetivamente arcados pelo licitante. Caso não ocorra a apresentação, serão considerados os encargos previstos no SINAPI.

f) A licitante deve observar a forma de tributação previdenciária adotada para a obra, conforme previsão da Lei nº 03.161, de 2015 (Desoneração da Folha de Pagamento).

7.8 Cronograma físico-financeiro

I. Cada licitante deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de sua equipe, equipamentos e ferramentas, sem, contudo, exceder o prazo de execução estipulado no cronograma que compõem o Projeto Executivo.

II. Os custos referentes a este planejamento deverão estar previstos na proposta de preços e não serão repassados ao Fundo Municipal de Educação do Município de Piracanjuba/GO.

III. O cronograma físico-financeiro apresentado servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

IV. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, a futura contratada deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

V. O cronograma apresentado no Projeto Executivo deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

7.9 O prazo de execução das obras será de **02 (dois) meses**, contados da emissão da ordem de serviço, sendo a vigência do contrato de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da LLC 14133/2021 e alterações. Justificativa do planejamento entre DESPESA/RECEITA, em decorrência do **TERMO DE CONVÊNIO nº 283/2023/ SEC EST EDUCAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS**, poderá ser relevado o que disciplina o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal/2000.

7.10 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias).

7.11 Prazo de garantia dos serviços que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos.

7.12 Caso os prazos dos itens “7.9”, “7.10” e “7.11” não sejam informados ou sejam indicados prazos diferentes, a Agente de Contratação efetuará diligências para esclarecimento/correções, e, caso não seja alterado, desclassificará sua proposta.

7.13 As licitantes, para fins de elaboração da proposta, deverão observar que:

I. O orçamento estimado e as composições de preços unitários elaborados pelo Município de Piracanjuba/GO, que constam nos anexos deste Edital, são meros instrumentos para elaboração do orçamento do licitante.

II. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas.

III. As licitantes deverão, para fins de elaboração de proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

IV. Somente serão considerados os dois primeiros dígitos depois da vírgula para cotação de cada item proposto, sendo que as demais serão desconsideradas.

V. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração desses, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, cabendo-lhe previamente à formulação da proposta verificar e confirmar todos os desenhos e anexos, impugnando o edital nas suas eventuais falhas, omissões, discrepâncias ou erros.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

7.14 A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

I. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

II. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.15 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a licitante ou contratada apresentar à Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.16 Independente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Agente de Contratação.

7.18 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.20 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade de licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.21 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.22 No julgamento das propostas, a Agente de Contratação poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

das propostas, dúvidas acerca a exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão.

I. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

II. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

III. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Nesta Concorrência Eletrônica o modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**, assim definido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.8.1 A etapa ABERTA de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

8.8.2 Encerrado o prazo previsto no item 8.8.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 8.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.8.3 e 8.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.8.3 e 8.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 8.8.5.

8.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.8.6.

8.8.8 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, não ultrapassando o



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

preço referencial unitário de cada item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.15 Durante a sessão eletrônica, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de até **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter todas as informações exigidas no item 7.

9.2 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

10.2 Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a Agente de Contratação poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme § 2º do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação das propostas.

10.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Agente de Contratação poderá suspender o certame e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- I.** Contiver vícios insanáveis.
- II.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos.
- III.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- IV.** Apresentar preço unitário superior ao preço unitário estimado.
- V.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

10.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

I. A inexequibilidade, na hipótese de que se trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove exequibilidade da proposta.

10.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente a diferença entre



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2021-2024

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

10.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.11 A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

I. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado quando formalmente aceita pela Agente de Contratação solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

II. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se a proposta com especificação completa dos serviços ofertados e declarações.

10.12 Todos os dados informados pela licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade.

10.15 Nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

11.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação realizada pela Agente de Contratação em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

11.3 Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 04 (quatro) horas mencionado no subitem 11.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2025.

11.4 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os exigidos.

11.5 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

11.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

11.7 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa;**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

e) Registro comercial em se tratando de empresa individual.

f) Caso a Licitante seja representada por Procurador a mesma deve apresentar:

1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**

2. Documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador.**



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS).
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente protocolizado na Junta Comercial.

1. A boa situação financeira da licitante, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, assinada por profissional contábil, terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) As empresas participantes deverão comprovar Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

e) A licitante deverá apresentar declaração/relação de seus compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, *contendo TODOS contratos celebrados (compromissos assumidos) do(s) exercício(s) financeiro da mesma competência do(s) BALANÇO(s) PATRIMONIAL e todos exercícios financeiros imediatamente posteriores ao BALANÇO PATRIMONIAL*



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

apresentado, discriminando: data de celebração; contratante; valor global; objeto e saldo a executar. Juntamente com a Demonstração de Resultado do Exercício-DRE de competência dos compromissos assumidos, conforme § 3º do artigo 69 da NLLC 14133/2021 e alterações.

IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos do Inciso I, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo os itens de maior relevância, considerando quantidades mínimas das parcelas a seguir:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA PROFISSIONAL - AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL TIA EMÍLIA, PIRACANJUBA-GO					
DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO					
Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GOIÁS					
BDI 1: 22,85%					
BASE DE REFERÊNCIA ADOTADA: TABELA GOINFRA DATA BASE FEVEREIRO/2026 - SEM DESONERAÇÃO.					
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO PROFISSIONAL					
CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PARCELA MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
100160	ALVENARIA	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 9X14X29 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+ 100KG DE CI/M3)	M²	163,23	81,62
200499	REVESTIMENTO	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	M²	326,46	163,23
220309	PISO	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M²	179,98	89,99
180111	ESQUADRIA	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) - EXCLUSO VIDRO	M²	13,5	6,75
140101	COBERTURA	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS	M²	213,03	106,52
210462	FORRO	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA EPOXI MASTIC DUPLA FUNÇÃO	M²	129,15	64,58

b.1) A comprovação exigida no subitem 11.7, IV, “b”, se dará através de uma das seguintes alternativas:



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
2. Contrato Social da Empresa;
3. Ficha de empregado atualizada;
4. Cópia de contrato de prestação de serviços;
5. Anotação de responsabilidade técnica;
6. Outra forma de comprovação, como possibilidade de contratação futura, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

c) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de o licitante possuir atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em períodos sucessivos ou não, nas seguintes atividades e quantitativos, conforme segue:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA OPERACIONAL - AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL TIA EMÍLIA, PIRACANJUBA-GO						
DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO						
Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GOIÁS						
BDI 1: 22,85%						
BASE DE REFERÊNCIA ADOTADA: TABELA GOINFRA DATA BASE FEVEREIRO/2026 - SEM DESONERAÇÃO.						
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO OPERACIONAL						
CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PARCELA MAIOR RELEVÂNCIA (50%)	VALOR TOTAL COM BDI
100160	ALVENARIA	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 9X14X29 - 6 FUIROS - ARG. (1CALH:4ARML+ 100KG DE CI/M3)	M²	163,23	81,62	R\$ 13.341,13
200499	REVESTIMENTO	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	M²	326,46	163,23	R\$ 14.377,86
220309	PISO	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M²	179,98	89,99	R\$ 19.729,24
180111	ESQUADRIA	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) - EXCLUSO VIDRO	M²	13,5	6,75	R\$ 12.327,78
140101	COBERTURA	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS	M²	213,03	106,52	R\$ 43.849,07
210462	FORRO	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA EPOXI MASTIC DUPLA FUNÇÃO	M²	129,15	64,58	R\$ 10.179,68

d) DECLARAÇÃO expressa que atende as exigências mínimas consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com devida indicação do pessoal



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Inciso III, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. DA VISITA TÉCNICA

a) A visitante poderá realizar FACULTATIVAMENTE VISTORIA no local da obra, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, devendo ser previamente agendada com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, pelo e-mail: secplan.piracanjuba@gmail.com.

1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura pública.

2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quais detalhes pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

6. A declaração de vistoria deverá constar nos documentos de habilitação da empresa licitante.

b) Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do anexo VII, assinada pelo responsável técnico.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

VI. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

b) Declaração, sob pena de inabilitação, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade as exigências editalícias.

c) Declaração, sob pena de inabilitação, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

h) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

i) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

j) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios concedidos as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão comprovar esta condição apresentando:

1. Declaração de sua situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo **Representante Legal** da empresa e, sob as penas da lei deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

b) A não entrega dos documentos solicitados neste inciso, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda documentação exigida neste Edital, e no que se refere à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada Certidão mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea d, do inciso VII, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante deverá ser declarado como vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora a Agente de Contratação abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

do sistema manifestar sua intenção de recurso.

12.2 A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão eletrônica poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Será exigido no ato da assinatura do instrumento contratual, prestação de garantia da contratação:

I. A Adjudicatária deverá apresentar, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de homologação** da licitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC, independentemente de convocação pela Prefeitura de Piracanjuba, e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor homologado, com validade durante toda a vigência do Termo de Contrato incluindo seus aditivos, caso houver**, contados da emissão da apólice, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em **títulos de dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, com validade durante toda a vigência do Termo de Contrato incluindo seus aditivos, caso houver, podendo decidir-se por uma das seguintes alternativas:

1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados na alínea “a”, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado no contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”.

2. O aceite do seguro garantia será condicionado à apresentação da apólice.

3. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

c) Fiança Bancária, emitido por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

1. No caso de garantia na modalidade fiança bancária deverá constar expressa a renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

II. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações previstas.

b) Prejuízos causados à Prefeitura de Piracanjuba, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à futura contratada.

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

III. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no inciso I, deste subitem.

IV. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Prefeitura de Piracanjuba, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à futura contratada.

V. A não apresentação da garantia no prazo previsto no subitem 15.1, inciso I, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do item 21, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

VI. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a garantia contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, nas condições previstas no item 16.5.

VII. Conforme item 10.7, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçado, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

16.1 Após a homologação da licitação e a devida apresentação da garantia, nos termos do item 15 do edital, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação, para assinatura do Contrato.

16.2 Por ocasião da assinatura do Contrato, será verificado se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação, nos termos do §4º, do art. 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 Na hipótese de irregularidade a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 21.

16.4 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do item 21, salvo por força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela administração.

16.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o §2º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 16.5, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário.

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido estrito do valor contratual são estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação está anexa a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação está anexa a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação está anexa a este Edital.

20. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação está anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES

21.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação está anexa a este Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Agente de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 Na contagem de prazos estabelecidos neste edital considerar-se-ão:

I. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

II. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste edital serão consecutivos.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrente qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

22.5 A contratada ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nós temos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

22.7 Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no sistema BNC e as especificações constante deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.8 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Projeto Executivo e do Contrato.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

I. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

II. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhe tenha dado causa.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

22.12 Na hipótese da ilegalidade de que se trata o caput a ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.13 As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgados no Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1 Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência ou Projeto Básico

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato

Anexo IV – Projeto Executivo.

Piracanjuba/GO, aos 9 (nove) dias do mês de setembro de 2026.

Renata Rafaela Borges da Silva

Agente de Contratação



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: O Município de Piracanjuba-GO, através do Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba-GO (FME).

1.2 Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1 Este documento foi elaborado com base na análise da viabilidade técnica e econômica das estratégias de contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para caracterizar de forma clara e objetiva o objeto da contratação. Tal delineamento possibilita a estimativa de custos, bem como a definição dos métodos e dos prazos de execução.

2.2 Aplica-se a este procedimento o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais normas legais pertinentes, conforme o caso, estabelecendo as condições iniciais para a contratação de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública. Tais disposições visam, inclusive, permitir o adequado acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado.

2.3 Com base, ainda, nas experiências e contratos anteriores, o presente projeto básico apresenta o conjunto de elementos que nortearão o processo desde a fase iniciada com os estudos preliminares até a assinatura, gestão e fiscalização do contrato.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1 Do Objeto

Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais, visando a reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emilia, sito a Avenida Carmino Cordeiro, Q. 04, L. 17, Setor Primavera do Norte, CEP: 75.643-284 – Piracanjuba/GO, com a construção de 03 salas, objeto da Emenda Parlamentar Estadual número 815 - Processo 202300006006380 – Convenio 283/2023, e, caso necessite, recurso do tesouro municipal.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

3.2 Do Objetivo

O FME do Município de Piracanjuba-GO busca construir o refeitório e reformar a cozinha na Esc. Mun. de Educ. Inf. e Ens. Fund. em Tempo Integral Tia Emilia, Piracanjuba-GO, para melhorar a qualidade e ambiente escolar.

3.3 Das Especificações Técnicas e Quantitativos do Objeto

Os serviços que serão realizados, bem como os materiais a serem utilizados na execução dos mesmos, devem atender as especificações constantes no Planilha Orçamentária - Memória de Cálculo, na Planilha Orçamentária e demais anexos relacionados.

3.4 Das Garantias dos Serviços e Materiais

A garantia quanto às qualidades específicas e à aplicação dos materiais utilizados na execução dos serviços observará os prazos e condições estipulados pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Nos termos do art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), em contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro, responsável pelos materiais e pela execução, responderá, pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança da obra, tanto em razão dos materiais utilizados quanto das condições do solo.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do Interesse Público na Despesa

A presente contratação tem por finalidade possibilitar a reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emilia, sito a Avenida Carmino Cordeiro, Q. 04, L. 17, Setor Primavera do Norte – Piracanjuba/GO, com a construção de 03 salas, objeto da Emenda Parlamentar Estadual número 815 - Processo 202300006006380 – Convenio 283/2023, e, caso necessite, recurso do tesouro municipal.

Trata-se de uma obra de grande relevância para o FME do Município de Piracanjuba, considerando seu impacto direto.

A reforma da Escola Mun. de Ed. Inf. e Ens. Fund. Tia Emília, com a construção de 03 novas salas de aula, representa um investimento fundamental para a melhoria da qualidade da educação e para o fortalecimento da comunidade escolar. A ampliação da estrutura física permitirá atender um número maior de estudantes com mais conforto, segurança e organização, reduzindo a superlotação das turmas e proporcionando um ambiente mais adequado ao processo de ensino e aprendizagem.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

Além disso, a construção das novas salas contribuirá para a criação de espaços pedagógicos mais modernos e funcionais, favorecendo o desenvolvimento de atividades educacionais diversificadas, projetos culturais, tecnológicos e de inclusão. Uma infraestrutura adequada impacta diretamente no desempenho dos alunos, na valorização dos profissionais da educação e no bem-estar de toda a comunidade escolar.

A reforma também demonstra o compromisso do poder público com a educação, garantindo melhores condições para o acesso e permanência dos estudantes na escola. Com ambientes mais amplos e estruturados, será possível oferecer um ensino mais eficiente, humanizado e preparado para atender às demandas atuais e futuras da população.

Dessa forma, a reforma da Escola Tia Emília, aliada à construção de 03 salas, é uma ação de grande relevância social e educacional, contribuindo para a formação de cidadãos, para o desenvolvimento local e para a construção de um futuro com mais oportunidades para as crianças.

Com a construção das novas salas, a escola terá condições de ampliar significativamente o atendimento aos estudantes da comunidade, oferecendo mais vagas e melhor estrutura para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Essa ampliação será especialmente importante para o Jardim II, etapa em que a procura por matrículas tem sido muito grande por parte das famílias da comunidade escolar.

Atualmente, a demanda existente supera a capacidade de atendimento da instituição, o que evidencia a necessidade de expansão dos espaços físicos. Com as novas salas, será possível atender um número maior de crianças, garantindo acesso à educação infantil com mais conforto, organização e qualidade no processo de ensino-aprendizagem.

Além de beneficiar diretamente as famílias que aguardam vagas, a ampliação contribuirá para fortalecer o compromisso da escola com a inclusão, o acolhimento e o desenvolvimento educacional da comunidade local.

Ademais, a intervenção proposta atende aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e do interesse público, ao proporcionar melhores condições de funcionamento da unidade escolar e valorização da comunidade atendida.

Assim, justifica-se a realização de licitação para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção e reforma, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília conta atualmente com 86 alunos, com escolaridade no Jardim I e II e do 1º ao 4º ano.

4.2 Das Quantidades



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

Os critérios adotados para definição dos quantitativos necessários estão demonstrados na respectiva Planilha Orçamentária.

Para efeito de estimativa de custos unitários, observam-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), adotando-se os seguintes parâmetros:

Tabelas de referência: utilizadas conforme apresentado na planilha orçamentária.

- a) Para serviços não constantes nas tabelas de referência, procede-se à pesquisa de mercado;
- b) Subsidiariamente, admite-se a atualização de custos unitários com base em índices econômicos e métodos estatísticos.

5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

5.1 Responsabilidades Ambientais

A empresa contratada será responsável, nos termos da legislação ambiental vigente, por todas as obras, instalações de apoio e serviços que estiver realizando ou mantendo, bem como pelas consequências legais de omissões ou ações empreendidas por seus empregados e prepostos. Deverá observar as especificações técnicas, normas aplicáveis e planos básicos ambientais.

A adjudicatária deverá obedecer à legislação ambiental, em especial à Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.2 Gestão de Resíduos

Durante a execução da obra, poderá ocorrer o descarte de grande volume de resíduos, como embalagens de materiais. Para mitigar os impactos ambientais, será exigida da contratada uma gestão eficiente de resíduos do canteiro de obras, observando práticas sustentáveis e métodos de descarte adequados.

5.3 Requisitos de Produtos e Fornecedores

Nos casos em que os serviços envolverem atividades de fabricação ou industrialização, somente serão aceitos produtos cujos fabricantes estejam devidamente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme estabelecido pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

Todos os materiais fornecidos deverão considerar composição, características e componentes sustentáveis, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, exceto nos casos em que a referida norma não se aplica.

5.4 Comprometimento com a Sustentabilidade

A empresa contratada deverá se comprometer formalmente, por meio de declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato, a cumprir as exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010.

5.5 Normas e Regulamentações Aplicáveis

Deverão ser observadas, no que couber, as disposições das seguintes normas e resoluções:

- a)** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- b)** Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005
- c)** Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009;
- d)** Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003;
- e)** Normas Técnicas da ABNT relativas à gestão de resíduos sólidos.

A contratada também deverá apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, em nome do fabricante dos produtos ofertados.

5.6 Práticas de Sustentabilidade na Proposta

Conforme a Instrução Normativa nº 01/2010, a empresa deverá prever, quando aplicável, a adoção das seguintes práticas sustentáveis na execução dos serviços e fornecimento dos materiais:

- a)** Utilização de bens compostos, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b)** Observância dos requisitos ambientais exigidos para a certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
- c)** Acondicionamento dos bens em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e compostas por materiais recicláveis, garantindo a proteção durante transporte e armazenamento;



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

- d) Garantia de que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilas polibromadas (PBBs) e éteres difenílicos polibromados (PBDEs).

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.2 Conforme os estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem os seguintes

6.2 aspectos: Conhecimento, por parte da contratada, dos serviços a serem executados e dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

6.2 Conhecimento da metodologia executiva a ser adotada, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as recomendações dos fabricantes.

6.3 Apresentação de certidão de registro da empresa contratada junto ao CREA ou CAU, na qual constem os nomes dos profissionais habilitados a atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disposto na Resolução nº 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

6.4 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no projeto, em situação regular e com validade vigente.

6.5 Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais designados como responsáveis técnicos. A comprovação deverá evidenciar a execução de obras ou serviços com características similares às do objeto a ser contratado, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, contendo, no mínimo, as quantidades estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.6 Declaração do(s) profissional(is) aceitando a designação como responsável(is) Técnico(s) pela obra.

6.7 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional por parte da contratada, comprovando a execução de obras ou serviços com características similares às do objeto da contratação.

6.8 Compromisso da contratada com a implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos, assegurando o descarte correto dos resíduos conforme a sua classificação.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

6.9 Apresentação de certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa vencedora do certame.

6.10 Apresentação de certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dos responsáveis técnicos indicados, devendo constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior habilitado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

7.2 O contrato poderá ser alterado, mediante justificativas devidamente fundamentadas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A rescisão unilateral ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Em qualquer hipótese, a decisão deverá constar nos autos com a devida motivação formal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

7.4 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na legislação vigente.

7.5 A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções legais em caso de descumprimento.

7.6 As omissões, dúvidas ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidas com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais normas jurídicas aplicáveis, observando-se sempre os princípios que regem a Administração Pública.

8. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

8.1 A execução do objeto descrito neste Termo de Referência, conforme planilhas, cronograma e projetos anexos, deverá ser realizada de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

8.2 A visita técnica tem por finalidade permitir que os licitantes realizem avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, das formas e condições de suprimento, dos meios de acesso ao local, bem como da obtenção de quaisquer outros dados que julgarem



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

necessários à elaboração da proposta e dos documentos de habilitação, além da realização das obras, serviços e atividades previstas.

8.3 A empresa licitante poderá, a seu critério, abster-se da realização da visita técnica, devendo, nesse caso, apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, afirmando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e do local do serviço. Essa declaração implica a assunção integral da responsabilidade pelas informações prestadas, ficando a empresa impedida de pleitear, futuramente, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira com base em alegado desconhecimento.

8.4 O representante designado para a visita técnica deverá comparecer ao local munido de documento de identidade oficial com foto.

8.5 A empresa interessada deverá apresentar Declaração de Visita Técnica e Conhecimento da Logística do Local da Obra, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

9. CONDIÇÕES DE PRAZO, ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1 Do Local e Forma de Entrega

9.1.1 A execução do objeto descrito neste Projeto Básico, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverá ser realizada a *reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília, sito a Avenida Carmino Cordeiro, Q. 04, L. 17, Setor Primavera do Norte – Piracanjuba/GO, com a construção de 03 salas, objeto da Emenda Parlamentar Estadual número 815 - Processo 202300006006380 – Convenio 283/2023, e, caso necessite, recurso do tesouro municipal.*

9.2 Do Prazo

9.2.1 **Prazo de Execução:** será de **02 (dois) meses**, conforme indicado na Planilha Orçamentária – Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. *A obra terá início com a emissão da ordem de serviço pelo contratante ao contratado, iniciando-se, nessa data, a contagem do prazo para execução.*

9.2.2 **Prazo de Vigência do Contrato:** será de **06 (seis) meses**, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Podendo ser prorrogado desde que solicitado com



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

antecedência mínima de 20 (vinte) dias do seu término, devidamente justificada a necessidade.

9.3 Caso o prazo de execução previsto no item 9.2.1 se revele insuficiente em razão de imprevistos adversos devidamente justificados pela Contratada, poderá haver prorrogação, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.4 A Contratada deverá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo de execução, citado no item 9.3, apresentando as devidas justificativas. O Fiscal do Contrato/Obra analisará o pedido e decidirá quanto à sua aceitação.

9.5 Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

9.5.1 A Ordem de Serviço será emitida de acordo com a necessidade da Administração Pública.

9.5.2 Os materiais a serem utilizados na realização dos serviços deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso, e entregues no local da obra de forma integral.

9.5.3 Em caso de serviços, materiais ou equipamentos entregues em desconformidade com o especificado ou com defeito, a contratante providenciará sua remoção e substituição no prazo de até 10 (dez) dias contados da notificação.

9.5.4 A obra terá início com a emissão da ordem de serviço pelo contratante ao contratado, iniciando-se, nessa data, a contagem do prazo para execução do item 9.2.1.

9.6 Do Recebimento Provisório

9.6.1 O objeto deste Projeto Básico será recebido provisoriamente pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da contratada, conforme disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

9.6.2 A contar da data do recebimento provisório, a contratante terá até 90 (noventa) dias consecutivos para realizar observações e vistorias que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

9.7 Do Recebimento Definitivo

9.7.1 Se o objeto estiver em conformidade com as especificações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do serviço por servidor designado, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes. Caso contrário, a contratante procederá da seguinte forma:

- a) Se for verificada a execução imperfeita do objeto, porém passível de correções, será fixado prazo para que a contratada, às suas expensas, efetue os ajustes necessários, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/21;
- b) Realizados os ajustes dentro do prazo estipulado, o gestor do contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Caso não seja possível a adequação ou, mesmo após o prazo concedido, o objeto continue inadequado, caberá a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 104, inciso II, da Lei nº 14.133/21, bem como a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, com a devida instauração de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.7.2 Após o recebimento definitivo do objeto, a contratante não poderá exigir nova execução dos serviços, salvo em caso de vício oculto que não tenha sido detectado na ocasião da vistoria.

9.7.3 O objeto será considerado como recebido, mesmo sem lavratura do termo circunstanciado dentro do prazo fixado, desde que a contratante seja comunicada da situação no prazo de até 15 (quinze) dias após o vencimento do referido prazo.

9.7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à solidez e segurança dos serviços executados, nem a responsabilidade ética profissional quanto à correta execução do objeto.

9.7.5 A Contratada se compromete a exercer a garantia da obra, conforme Artigo 618 do Código Civil.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

11. DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente pelos fiscais técnicos do contrato, acompanhados pelo responsável técnico da empresa.

11.2 As medições deverão abranger um período máximo de 30 (trinta) dias, sempre dentro do mesmo mês.

11.3 A **Administração Local da Obra do Canteiro Central** será medida por percentual da obra executada, em conformidade com o estabelecido no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário:

Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário: “9.3.2.2. Estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.”

11.4 As medições deverão seguir os parâmetros das etapas previstas no cronograma do contrato, com as respectivas unidades de medição dos serviços, **exceto** a medição da Administração Local, que obedecerá aos critérios abaixo.

11.5 A medição da Administração Local como um montante físico mensal pode distorcer os pagamentos e elevar o risco de recebimentos indevidos, especialmente nos casos em que o construtor reduz o ritmo da obra. Para evitar tal distorção, o TCU recomenda que o pagamento deste item seja proporcional à execução financeira dos demais serviços. Assim, por exemplo, se o construtor executou 9% do valor total da obra em determinado mês, fará jus a 9% do valor previsto contratualmente para a Administração Local.

11.6 Para a tramitação das medições, serão exigidos os seguintes documentos e informações:

11.6.1 Nas medições:

- a) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa da Receita Federal/INSS;
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Guia de recolhimento do INSS e FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura.

11.7 O ISS-QN da Prefeitura de Piracanjuba é de acordo com o Art. 4º Inciso I da Lei nº 1.803/2017, do dia 20 de outubro de 2017, que “Insere e altera dispositivos do Código Tributário do Município de Piracanjuba e dá outras providências”:

Art. 4º - Ficam alterados os incisos do Art. 195, do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 1.153, de 18 de dezembro de 2003, referente às alíquotas para cálculo dos impostos sobre serviços de qualquer natureza e acrescentado o parágrafo único, conforme segue:

**“Seção IX
Das Alíquotas**

Art. 195 - As alíquotas para cálculo do imposto são:
I - as atividades constantes dos subitens 1.09, 11.02, 13.05 e os itens 7, 9, 12, 15 e 19 e seus subitens, com exceção dos subitens 7.09, 7.10, 7.11 e 7.13 da Lista de Serviços: 5% (cinco por cento);

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.3 Ocorrendo erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos e o pagamento será suspenso até que a contratada tome as medidas corretivas necessárias, sendo o prazo para pagamento reiniciado a partir da data de reapresentação.
- 12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente poderá, a seu critério, devolvê-la para correções ou aceitá-la com a devida glosa da parte considerada indevida.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

- 12.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de cumprimento das condições contratuais.
- 12.6 A Administração não efetuará pagamento de nenhum compromisso cobrado diretamente por terceiros, inclusive instituições financeiras, sem prévia e formal autorização.
- 12.7 Os encargos financeiros, processuais e quaisquer outros decorrentes da inobservância, por parte da licitante, dos prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 12.8 O órgão requerente efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições incidentes sobre todos os pagamentos à contratada, conforme legislação vigente.
- 12.9 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, no momento da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 12.10 É condição para o pagamento de cada Nota Fiscal/Fatura a apresentação das seguintes comprovações de regularidade:
- a) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - b) Com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - c) Certidão Negativa Estadual;
 - d) Certidão Negativa Municipal;
 - e) Certidão Negativa Federal;
 - f) Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 12.11 Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de nenhuma forma para tal, os encargos moratórios devidos pelo Município/FME serão calculados mediante a apresentação de fatura própria.
- 12.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Piracanjuba-GO, CNPJ sob o n.º 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro, Piracanjuba-GO, CEP: 75.640-208.
- 12.13 Pelo fiel e perfeito fornecimento dos objetos definidos neste Projeto Básico, o FME de Piracanjuba efetuará o pagamento mediante a entrega da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), correspondentes ao valor do objeto contratado e efetivamente entregue.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

12.14 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas, tais como salários, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas indiretas eventualmente incidentes.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da presente dispensa e do futuro contrato.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

14.1 Considerando que é prerrogativa do Poder Público, na qualidade de contratante, permitir ou vedar a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com a devida justificativa, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e no entendimento consolidado pelo Acórdão TCU nº 1.316/2010, fica **vedada** a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, tendo em vista que o objeto a ser contratado **não apresenta complexidade técnica elevada** que justifique o parcelamento ou a união de esforços entre empresas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação, previamente, a contratada deverá atender aos requisitos previstos nos Artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/21, relativamente à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, e, à regularidade fiscal e trabalhista.

I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos Sócios Administradores da Empresa.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

e) Registro comercial em se tratando de empresa individual.

f) **Caso a Licitante seja representada por Procurador** a mesma deve apresentar:

1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**
2. Documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador.**

II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 15.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 15.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).
- 15.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS).
- 15.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.
- 15.6 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

- 15.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.7.1 **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

- 15.7.2 **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente protocolizado na Junta Comercial.

1. A boa situação financeira da licitante, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, assinada por profissional contábil, terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

- 15.7.3 Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 15.7.4 As empresas participantes deverão comprovar Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.
- 15.7.5 A licitante deverá apresentar declaração/relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, contendo TODOS contratos celebrados (compromissos assumidos) do(s) exercício(s) financeiro da mesma competência do(s) BALANÇO(s) PATRIMONIAL e exercício financeiro imediatamente posterior aos BALANÇOS PATRIMONIAL apresentados, discriminando: data de celebração; contratante; objeto, valor global e saldo a executar. Juntamente com a Demonstração de Resultado dos Exercícios-DRE de competências dos compromissos assumidos, conforme § 3º do artigo 69 da NLLC 14133/2021 e alterações.

IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos do Inciso I, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo os itens de maior relevância, considerando quantidades mínimas das parcelas a seguir:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA PROFISSIONAL- AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL TIA EMÍLIA, PIRACANJUBA-GO
DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO
Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GOIÁS
BDI 1: 22,85%
BASE DE REFERÊNCIA ADOTADA: TTABELA GOINFRA DATA BASE FEVEREIRO/2026 - SEM DESONERAÇÃO.
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO PROFISSIONAL



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
100160	ALVENARIA	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 9X14X29 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+ 100KG DE CI/M3)	m2	163,23	81,62
200499	REVESTIMENTO	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	326,46	163,23
220309	PISO	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	179,98	89,99
180111	ESQUADRIA	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) - EXCLUSO VIDRO	M²	13,5	6,75
140101	COBERTURA	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS	M²	213,03	106,52
210462	FORRO	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA EPOXI MASTIC DUPLA FUNÇÃO	M²	129,15	64,58

b.1) A comprovação exigida no subitem 11.7, IV, “b”, se dará através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
2. Contrato Social da Empresa;
3. Ficha de empregado atualizada;
4. Cópia de contrato de prestação de serviços;
5. Anotação de responsabilidade técnica;
6. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

c) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de o licitante possuir atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em períodos sucessivos ou não, nas seguintes atividades e quantitativos, conforme segue:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA OPERACIONAL- AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL TIA EMÍLIA, PIRACANJUBA-GO						
DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO						
Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GOIÁS						
BDI 1: 22,85%						
BASE DE REFERÊNCIA ADOTADA: TTABELA GOINFRA DATA BASE FEVEREIRO/2026 - SEM DESONERAÇÃO.						
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO OPERACIONAL						
CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)	VALOR TOTAL COM BDI



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

100160	ALVENARIA	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 9X14X29 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+ 100KG DE CI/M3)	m2	163,23	81,62	R\$ 13.341,13
200499	REVESTIMENTO	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	326,46	163,23	R\$ 14.377,86
220309	PISO	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	179,98	89,99	R\$ 19.729,24
180111	ESQUADRIA	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) - EXCLUSO VIDRO	M²	13,5	6,75	R\$ 12.327,78
140101	COBERTURA	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS	M²	213,03	106,52	R\$ 43.849,07
210462	FORRO	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA EPOXI MASTIC DUPLA FUNÇÃO	M²	129,15	64,58	R\$ 10.179,68

c.1) Para a aferição da qualidade técnica profissional, será considerado como **parcelas de maior relevância técnica** e valor significativo o quesito previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

d) DECLARAÇÃO expressa que atende as exigências mínimas consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com devida indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Inciso III, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. DA VISITA TÉCNICA

a) A visitante poderá realizar **FACULTATIVAMENTE VISTORIA** no local da obra, acompanhada por servidor designado para esse fim,

de segunda-feira à sexta-feira, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, devendo ser previamente agendada com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, pelo e-mail: secplan.piracanjuba@gmail.com.

1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura pública.
2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.
3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quais detalhes pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
5. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.
6. A declaração de vistoria deverá constar nos documentos de habilitação da empresa licitante.

b) Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar DECLARAÇÃO, assinada pelo responsável técnico.

VI. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.**
- b) Declaração, sob pena de inabilitação, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade as exigências editalícias.**
- c) Declaração, sob pena de inabilitação, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.**
- e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.**
- f) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de**



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- g) Declaração**, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- h) Declaração**, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do FME de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- i) Declaração**, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.
- j) Declara**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Constituem obrigações do FME do Município de Piracanjuba, ora Contratante:

- a)** Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e acompanhados da documentação que comprove as causas dos referidos



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

pedidos;

- b)** Enviar a Ordem de Serviço por e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, registrando o número do telefone utilizado, o nome da empresa e o nome do funcionário responsável pelo recebimento;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- d)** Notificar, por escrito, a licitante vencedora acerca de quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- e)** Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, atestando a regularidade da execução;
- f)** Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações mínimas estabelecidas no Projeto Básico;
- g)** Efetuar as solicitações por escrito, mediante formulário próprio, com previsão de datas para retirada e devolução;
- h)** Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a correspondente Nota Fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que obedecidos os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.2 O FME de Piracanjuba, após a retirada da Ordem de Serviço, compromete-se a:

- a)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b)** Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da respectiva intimação ou notificação.

17.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la com



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

conteúdo falso, der causa ao retardamento da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Se for o caso, será também descredenciada do SICAF, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Projeto Básico e nas demais cominações legais aplicáveis.

17.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à aplicação de multa de mora, conforme estabelecido nesta cláusula, a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação oficial.

17.4 18.4 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindi-lo.

17.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente à parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município/FME de Piracanjuba-GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando o contratado ressarcir os prejuízos causados à Administração e após o cumprimento do prazo da sanção aplicada (Inciso IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/21).

17.6 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à Administração ou aplicação de sucessivas penalidades. Essa declaração implicará na proibição de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até reabilitação concedida pela autoridade competente. A sanção poderá ser aplicada, entre outros casos,



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

quando:

- a)** Houver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;
- b)** Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- c)** Demonstrar, a qualquer tempo, falta de idoneidade para contratar com o Município/FME de Piracanjuba, em razão de atos ilícitos;
- d)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações obtidas por seus empregados em razão da execução do contrato, sem o consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e)** Praticar ato tipificado como crime pela Lei nº 14.133/21, ocorrido durante o processo licitatório e identificado após a assinatura do contrato;
- f)** Apresentar ao CONTRATANTE documento falso ou falsificado, total ou parcialmente, para fins de participação na licitação ou comprovação de condições de habilitação durante a execução do contrato.

17.7 O valor da multa, se não pago voluntariamente, será cobrado administrativamente e, se necessário, judicialmente.

17.8 Em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o termo contratual, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9 As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com advertência, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município/FME de Piracanjuba, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo o valor ser descontado de pagamentos devidos.

17.10 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF. No caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e das previstas na Lei nº 14.133/21.

17.11 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação. Caso não sejam pagos ou depositados, os valores serão automaticamente descontados de pagamentos devidos à contratada. Na ausência ou insuficiência de crédito, o valor será abatido da garantia prestada, quando houver.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

Persistindo saldo, este será cobrado administrativa ou judicialmente.

17.12 Serão encaminhadas cópias dos processos administrativos dos fornecedores sancionados ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, conforme procedimentos do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

17.13 Ressalvadas as hipóteses de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução total ou parcial do objeto sujeitará a contratada, conforme o Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, à multa de mora diária, com as seguintes penalidades:

- a)** Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso na assinatura do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global, salvo justificativa aceita pela Administração;
- b)** Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no recebimento da Ordem de Serviço, contado do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, salvo justificativa aceita pela Administração;
- c)** Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços, após o prazo previsto, até o limite de 15 (quinze) dias, salvo justificativa aceita pela Administração;
- d)** Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de não disponibilização de equipamentos, instalações, ferramentas, veículos e pessoal técnico necessário à execução do objeto da licitação, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- e)** Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de eventual rescisão contratual, conforme artigo 138 da Lei nº 14.133/21;
- f)** Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos não realizados na obra no prazo estipulado, dentro do período de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo, conforme verificado pela fiscalização.

17.14 As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente às multas compensatórias por inexecução total ou parcial da obra contratada.

17.15 Pela inexecução parcial da obra, a contratada estará sujeita à multa compensatória de



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.16 Pela inexecução total da obra, a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

17.17 A aplicação de qualquer das multas de mora previstas neste instrumento não exime a contratada da obrigação de realizar os reparos e correções necessárias na obra.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 A contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A contratada deverá apresentar à contratante, no momento da assinatura do contrato, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo o FME do Município de Piracanjuba como beneficiário, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato. A garantia poderá ser prestada por:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- e) título de **capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos da Lei nº 14.770/2023.

18.3 Após a homologação da licitação e a adjudicação de seu objeto, será emitida a respectiva Ordem de Serviço e, em seguida, formalizado o Termo de Contrato.

18.4 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o item 9.2.2 deste Termo de Referência.

18.5 O regime de execução do contrato será o de empreitada por menor preço global.

18.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, quando notificada nos prazos e condições estabelecidos neste documento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

das penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

18.7 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que haja motivo justificado e aceito pela contratante.

18.8 Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa vencedora do certame deverá:

- a) comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, mediante documento legal;
- b) atualizar todos os documentos apresentados na proposta, caso estejam vencidos;
- c) prestar a garantia adicional, quando for o caso;
- d) apresentar, se necessário, o visto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/GO, em conformidade com a Lei nº 5.194, de 24/12/1966, e com a Resolução nº 336, de 27/10/1989, do CONFEA, quando a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA de origem;
- e) apresentar declaração da empresa, indicando o(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela conformidade da obra com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e, para o início dos respectivos serviços, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional junto ao CREA/GO;
- f) apresentar à contratante, para os efeitos dos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, declaração conforme os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo representante legal da empresa, podendo ser apresentada por meio eletrônico com certificação digital da ICP-Brasil, sem prejuízo da obrigação de informar imediatamente qualquer alteração na situação declarada;
- g) apresentar à contratante a Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável (CREA/CAU) pela elaboração da planilha orçamentária e do cronograma proposto.

18.9 Na hipótese de não assinatura do contrato nos prazos e condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

comprovados os requisitos de habilitação e realizada eventual negociação, firmar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

18.10 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.11 A rescisão do contrato observará as disposições constantes do Capítulo VI, Seção VI da Lei nº 14.133/2021.

18.12 A rescisão unilateral ou mediante acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e, em qualquer caso, constará dos autos a respectiva motivação formal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.13 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ, de 8 de agosto de 2012.

18.14 No interesse do FME do Município, o objeto desta licitação poderá ser acrescido até 50% (cinquenta por cento) ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.15 Na celebração de eventual termo aditivo que verse sobre valores do contrato, deverá ser respeitado o percentual de desconto apurado entre o valor global contratado e o valor total estimado no orçamento-base da licitação.

18.16 No acréscimo de serviços não previstos anteriormente no contrato, devem ser observados, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, os valores discriminados na tabela de preços oficial utilizada à época da elaboração do orçamento-base da licitação.

18.17 É vedada a compensação entre acréscimos e supressões de quantitativos. As eventuais alterações deverão ser consideradas de forma isolada, conforme o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e no Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

19. DO REAJUSTE DO CONTRATO

19.1 Os valores contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 01 (um) ano, conforme disposto na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º, c/c art. 3º da Lei



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

nº 10.192/2001), caso a contratada solicite reajuste de preços após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser aplicado o Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) no cálculo.

- 19.3 Os preços contratuais, em reais, serão reajustados pelo INCC (coluna 35), fornecido pela Fundação Getulio Vargas (FGV), após decorridos 12 (doze) meses da data-base da proposta, observando-se o disposto no art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001. O índice inicial será o referente ao mês da elaboração do orçamento.
- 19.4 O reajuste será aplicado somente às parcelas do contrato cuja execução esteja prevista para além do prazo de 12 (doze) meses da data-base, desde que o cumprimento das obrigações esteja em dia, conforme o cronograma físico aprovado.
- 19.5 Não haverá direito a reajuste ou atualização monetária para os serviços ou obras entregues com atraso imputável à contratada.
- 19.6 A contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajuste dos valores remanescentes, como condição para sua aplicação.
- 19.7 O reajuste será aplicável apenas às parcelas cuja previsão de execução, de acordo com o cronograma, ocorra após a data-base estabelecida.
- 19.8 Não serão admitidos como encargos financeiros: juros, despesas bancárias ou ônus semelhantes.
- 19.9 Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base, mas que não tenham sido concluídas, não será aplicado reajuste.
- 19.10 No caso de atraso ou ausência na divulgação do índice de reajustamento, será utilizado provisoriamente o índice anual vigente. A diferença será quitada posteriormente, com base no índice definitivo, assim que for divulgado.
- 19.11 Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice, por meio de termo aditivo ao contrato, conforme determinação da legislação vigente à época.
- 19.12 Na ausência de previsão legal sobre o índice substituto, as partes acordarão, por comum acordo, novo índice oficial para o reajuste do valor remanescente do contrato.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato decorrente do



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

presente certame será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado para esse fim. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **Pedro Henrique gomes dos Santos**, responsável por acompanhar e atestar a execução dos serviços, bem como adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

21. DO VALOR

21.1 O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 242.014,86 (duzentos e quarenta e dois mil, quatorze reais e oitenta e seis centavos)**, conforme Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo. Ressalta-se que a estimativa contempla, em suas composições de preço, os custos com BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e encargos sociais.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **Menor Preço Global**, na modalidade **Concorrência**, conforme disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A disputa será **aberta e fechada**, nos termos do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

Regime de Execução

22.2 A escolha da proposta vencedora seguirá o critério de **Menor Preço Global**, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os serviços contratados obedecerão ao regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme inciso II do art. 46 da mesma Lei.

22.3 A adoção da empreitada por preço global foi considerada a forma mais viável, tendo em vista a natureza do serviço, que não permite sua execução por itens individualizados. Assim, tal regime está diretamente relacionado à viabilidade técnica e à capacidade de execução do objeto contratado.

Nota Técnica – Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto do objeto



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

ou perda de economia de escala. O objetivo é permitir a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução integral, possam executar itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

23.1 Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

23.2 Trata-se de regime de Contratação Indireta não integrada, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), porém sendo fornecido à Contratada todo suporte (Projeto Básico e detalhes Executivo) necessário para execução da construção, cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

23.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

23.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada.

23.5 A contratação enquadra-se em serviços especiais de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade "Concorrência" com fulcro nos Artigos 6º, inciso XXXVIII e 29 da lei nº14.133/21, possuindo ainda as seguintes características;

- Modalidade adequada para obra comum de engenharia;
- Pré-qualificação técnica para desempenhar execução da obra;
- Maior competitividade entre as licitantes.

23.6 Dessa forma, considerando o tamanho e o valor da obra a ser executada, a solução que melhor se descreveu para o objeto a ser contratado foi o modelo de licitação (Concorrência).



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2021-2024

23.7 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa de engenharia em conforme as condições e as especificações constantes nos documentos anexos. A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

24.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

24.7 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes providências:

- emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- encaminhar as notas fiscais ao Gestor do Contrato, dando-lhe os subsídios necessários para o atesto da nota fiscal;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

24.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

24.9 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

24.10 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes providências:

- solicitar a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- analisar, conferir e atestar o objeto da contratação no documento fiscal, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, bem como encaminhar a documentação para pagamento à Unidade Financeira, conforme disposições contratuais;
- comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- comunicar as irregularidades encontradas, a exemplo de situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

justificativas pertinentes;

- cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei 14.133/21;
- elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

25.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data o início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

- executar os serviços com material de qualidade, e dentro do prazo estipulado;
- manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando os EPI's;
- identificação da área para construção de canteiro de obra e "layout" das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
- plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para as obras e serviços.
- com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico/executivo, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.
- cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho.
- As Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/1986.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, na Sede da CONTRATANTE



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

- Acatar as orientações do Município, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.
- Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município / FME, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Município / FME de Piracanjuba-GO.
- Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual que trata sobre "CAUÇÃO". A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

interno e externo.

- A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- Obter junto ao Município, correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o FME de Piracanjuba e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município / FME isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA
- A CONTRATADA será responsável, perante ao FME, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações com o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meio dos



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

canais de denúncias disponíveis.

- A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para a execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.
- Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, projeto básico, alvarás, etc).
- Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento
- Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), Responsável Técnico - RT pela obra com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nº do Contrato e contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
- Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras.
- Todas os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pelo FME, no local do serviço,
- para representá-la na execução do objeto contratado.
- Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

- No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências (Diário de Obras), no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
- CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle do FME de Piracanjuba-GO.
- O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade do FME, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1 A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

26.2 A Contratante prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada** a respeito deste Projeto Básico.

26.3 Os casos omissos serão dirimidos por meio da aplicação da legislação vigente e das demais normas reguladoras da matéria, especialmente a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, paralelamente e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do direito privado.

26.4 Observar a Lei 14.973/2024.

26.5 O local onde será a reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emilia, sito a Avenida Carmindo Cordeiro, Q. 04, L. 17, Setor Primavera do Norte – Piracanjuba/GO, com a construção de 03 salas, pode ser acessado através da



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

COORDENADAS GEOGRAFICAS:

-17.286747, -49.019097

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O CONVENIADO é o município de Piracanjuba-GO através da Prefeita LENÍZIA ALVES CANÊDO, cuja dotação orçamentaria consta do orçamento no Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, representada pela sua Gestora e Secretária Municipal de Educação, Nelma José Gomes.

Piracanjuba-GO, 14 de maio de 2026.

Nelma José Gomes

Gestora do Fundo Municipal de Piracanjuba-GO
Secretária Municipal de Educação de Piracanjuba-GO
Decreto n.º 012/2025 / Matrícula n.º 5.758



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais, visando a reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emilia, sito a Avenida Carmindo Cordeiro, Q. 04, L. 17, Setor Primavera do Norte, CEP: 75.643-284 – Piracanjuba/GO, com a construção de 03 salas, objeto da Emenda Parlamentar Estadual número 815 - Processo 202300006006380 – Convenio 283/2023, e, caso necessite, recurso do tesouro municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade possibilitar a reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília, sito a Avenida Carmindo Cordeiro, Q. 04, L. 17, Setor Primavera do Norte, CEP: 75.643-284 – Piracanjuba/GO, com a construção de 03 salas, objeto da Emenda Parlamentar Estadual número 815 - Processo 202300006006380 – Convenio 283/2023, e, caso necessite, recurso do tesouro municipal.

Trata-se de uma obra de grande relevância para o FME do Município de Piracanjuba, considerando seu impacto direto.

A reforma da Escola Mun. de Ed. Inf. e Ens. Fund. Tia Emília, com a construção de 03 novas salas de aula, representa um investimento fundamental para a melhoria da qualidade da educação e para o fortalecimento da comunidade escolar. A ampliação da estrutura física permitirá atender um número maior de estudantes com mais conforto, segurança e organização, reduzindo a superlotação das turmas e proporcionando um ambiente mais adequado ao processo de ensino e aprendizagem.

Além disso, a construção das novas salas contribuirá para a criação de espaços pedagógicos mais modernos e funcionais, favorecendo o desenvolvimento de atividades educacionais diversificadas, projetos culturais, tecnológicos e de inclusão. Uma infraestrutura adequada impacta diretamente no desempenho dos alunos, na valorização dos profissionais da educação e no bem-estar de toda a comunidade escolar.

A reforma também demonstra o compromisso do poder público com a educação, garantindo melhores condições para o acesso e permanência dos estudantes na escola. Com ambientes mais amplos e estruturados, será possível oferecer um ensino mais eficiente, humanizado e preparado para atender às demandas atuais e futuras da população.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

Dessa forma, a reforma da Escola Tia Emília, aliada à construção de 03 salas, é uma ação de grande relevância social e educacional, contribuindo para a formação de cidadãos, para o desenvolvimento local e para a construção de um futuro com mais oportunidades para as crianças.

Com a construção das novas salas, a escola terá condições de ampliar significativamente o atendimento aos estudantes da comunidade, oferecendo mais vagas e melhor estrutura para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Essa ampliação será especialmente importante para o Jardim II, etapa em que a procura por matrículas tem sido muito grande por parte das famílias da comunidade escolar.

Atualmente, a demanda existente supera a capacidade de atendimento da instituição, o que evidencia a necessidade de expansão dos espaços físicos. Com as novas salas, será possível atender um número maior de crianças, garantindo acesso à educação infantil com mais conforto, organização e qualidade no processo de ensino-aprendizagem.

Além de beneficiar diretamente as famílias que aguardam vagas, a ampliação contribuirá para fortalecer o compromisso da escola com a inclusão, o acolhimento e o desenvolvimento educacional da comunidade local.

Ademais, a intervenção proposta atende aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e do interesse público, ao proporcionar melhores condições de funcionamento da unidade escolar e valorização da comunidade atendida.

Assim, justifica-se a realização de licitação para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção e reforma, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília conta atualmente com 86 alunos, com escolaridade no Jardim I e II e do 1º ao 4º ano.

Das Quantidades

Os critérios adotados para definição dos quantitativos necessários estão demonstrados na respectiva Planilha Orçamentária.

Para efeito de estimativa de custos unitários, observam-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), adotando-se os seguintes parâmetros:

Tabelas de referência: as tabelas utilizadas encontram-se na planilha orçamentaria.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

- c) Para serviços não constantes nas tabelas de referência, procede-se à pesquisa de mercado;
- d) Subsidiariamente, admite-se a atualização de custos unitários com base em índices econômicos e métodos estatísticos.

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO
--

2.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, com critério de **julgamento por menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

2.3 Requisitos Técnicos da Contratação:

- 2.3.1 Conhecimento dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada;
- 2.3.2 Conhecimento da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 2.3.3 Certidão de registro da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 2.3.4 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto, em plena validade;
- 2.3.5 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional, com no mínimo, as quantidades descritas a seguir:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA PROFISSIONAL- AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL TIA EMÍLIA, PIRACANJUBA-GO					
DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO					
Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GOIÁS					
BDI 1: 22,85%					
BASE DE REFERÊNCIA ADOTADA: TTABELA GOINFRA DATA BASE FEVEREIRO/2026 - SEM DESONERAÇÃO.					
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO PROFISSIONAL					
CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
100160	ALVENARIA	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 9X14X29 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+ 100KG DE CI/M3)	m2	163,23	81,62
200499	REVESTIMENTO	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	326,46	163,23
220309	PISO	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	179,98	89,99
180111	ESQUADRIA	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) - EXCLUSO VIDRO	M²	13,5	6,75
140101	COBERTURA	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS	M²	213,03	106,52
210462	FORRO	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA EPOXI MASTIC DUPLA FUNÇÃO	M²	129,15	64,58

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA OPERACIONAL- AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL TIA EMÍLIA, PIRACANJUBA-GO						
DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO						
Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GOIÁS						
BDI 1: 22,85%						
BASE DE REFERÊNCIA ADOTADA: TTABELA GOINFRA DATA BASE FEVEREIRO/2026 - SEM DESONERAÇÃO.						
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO OPERACIONAL						
CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)	VALOR TOTAL COM BDI
100160	ALVENARIA	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 9X14X29 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+ 100KG DE CI/M3)	m2	163,23	81,62	R\$ 13.341,13
200499	REVESTIMENTO	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	326,46	163,23	R\$ 14.377,86
220309	PISO	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	179,98	89,99	R\$ 19.729,24
180111	ESQUADRIA	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) - EXCLUSO VIDRO	M²	13,5	6,75	R\$ 12.327,78
140101	COBERTURA	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS	M²	213,03	106,52	R\$ 43.849,07
210462	FORRO	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA EPOXI MASTIC DUPLA FUNÇÃO	M²	129,15	64,58	R\$ 10.179,68

2.3.6 Declaração do (s) profissional (ais) aceitando o exercício da função de Responsável Técnico pela obra.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

- 2.3.7 Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- 2.3.8 Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe,
- 2.3.9 Comprovações através de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa vencedora;
- 2.3.10 Comprovação através de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dos Responsáveis técnicos, devendo constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ao) atuar como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), foram elaboradas de acordo com a planilha base fornecida pelo FNDE, com os respectivos levantamentos: quantitativo, financeiro e cronograma do prazo de execução. Os serviços que serão realizados, bem como os materiais a serem utilizados na execução dos mesmos, devem atender as especificações constantes no Planilha Orçamentária - Memória de Cálculo, na Planilha Orçamentária e demais anexos relacionados.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total estimado para os serviços é de **R\$ 242.014,86 (duzentos e quarenta e dois mil, quatorze reais e oitenta e seis centavos)**, conforme Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo. Vale ressaltar que a estimativa também já se levou em consideração custo com BDI e encargos sociais em suas composições de preço.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais, visando a construção do refeitório e reforma da cozinha, na Esc. Mun. de Educ. Inf. e Ens. Fund. em Tempo Integral Dona M^a Barbosa Amorim, objeto da Emenda Parlamentar Estadual número 815 - Processo 202300006046523 – Convenio 332/2023, e, caso necessite, recurso do tesouro municipal, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

5.2 Constitui objeto da presente contratação a execução indireta, sob regime de empreitada por preço global (ou unitário, conforme o caso), de serviços de engenharia destinados à construção de refeitório e à reforma da cozinha da Esc. Mun. de Educ. Inf. e Ens. Fund. em Tempo Integral Dona M^a Barbosa Amorim, compreendendo o fornecimento de mão de obra não exclusiva, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à integral e adequada execução do objeto.

5.3 Os serviços deverão ser realizados em estrita observância aos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, bem como às normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT, legislação vigente, normas de segurança do trabalho e demais exigências dos órgãos competentes, garantindo qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação.

6 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

6.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

6.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos.

7 RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o FME do Município.

7.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

7.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

7.4 Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana nesta localidade.

8 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1 Designados para atuarem como gestora e fiscal do contrato.

a) Gestora do Contrato: Conveniado o Município de Piracanjuba, através da Prefeita Lenízia Alves Canedo e a Gestora do FME Secretaria de Educação Nelma José Gomes;

b) Fiscal do Contrato: PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS, Engenheiro Civil CREA nº 24805/D-GO;

8.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

10.2 Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

10.3 E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

11 ANÁLISE DE RISCO

11.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

11.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

11.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.



Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 - Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto
6 - Atrasos na entrega de materiais pela fornecedora	Média	Alto
7 - Não conformidade com normas de segurança	Média	Alto

11.4 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela GOINFRA, SINAPI ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.



Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 6	Atraso na entrega de materiais pela fornecedora



Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Atraso no cronograma da obra, gerando possíveis penalidades contratuais e aumento dos custos
Ação Preventiva	Estabelecer prazos rigorosos e cláusulas de penalidade no contrato com o fornecedor, além de diversificar fornecedores para garantir alternativas em caso de atraso
Ação de Contingência	Buscar fornecedores alternativos em caso de atraso e ajustar o cronograma da obra para minimizar o impacto. Aplicar penalidades previstas no contrato.
Risco 7	Não conformidade com normas de segurança
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Risco de acidentes graves, paralisação da obra e multas, além de danos à reputação do projeto
Ação Preventiva	Implementar plano de segurança, treinamento para todos os trabalhadores e fiscalizar continuamente o cumprimento das normas
Ação de Contingência	Paralisação das atividades em caso de não conformidade, realizar as adequações necessárias e retomar os trabalhos após uma nova inspeção de segurança. Aplicar sanções conforme previsto em contrato.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

12.2 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

12.3 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

12.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

12.5 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13 DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do Artigo 98 da Lei nº 14.133/21:

“Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.”

13.2 Podendo ser a garantia conforme o Artigo 96 da Lei nº 14.133/21:

“**Art. 96.** A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).”

14 DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

- Memorial descritivo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

- Planilha orçamentária, composições, cotações, cálculo do BDI;
- Memorial de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Parcela de maior relevância;
- O local onde será a reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emilia, sito a Avenida Carmino Cordeiro, Q. 04, L. 17, Setor Primavera do Norte – Piracanjuba/GO, com a construção de 03 salas, pode ser acessado através das COORDENADAS GEOGRAFICAS:
 - -17.286747, -49.019097

Piracanjuba, 14 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil

CREA nº 24805/D-GO



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE ENGENHARIA Nº/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIRACANJUBA (FME) E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, neste ato representado por sua Prefeita, Sr.^a _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada neste Município, cuja dotação orçamentária consta do orçamento no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro, Piracanjuba/GO, CEP 75.640-116, neste ato representada por sua Gestora e Secretária, Sr.^a _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada neste Município, podendo ambas serem localizadas nas respectivas sedes institucionais, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa:: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(^a), _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente em _____, podendo ser localizado(a) na sede da empresa, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, conforme Termo de Homologação exarado pela atual Gestora do Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba, nos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 4202/2026, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

legislações correlatas, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos, visando à reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília, situada na Avenida Carmino Cordeiro, Qd. 04, Lt. 17, Setor Primavera do Norte, CEP 75643-284, Piracanjuba/GO, juntamente com a construção de 03 (três) salas, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Executivo e Termo de Referência anexos desde edital.

1.2 Os serviços serão prestados no endereço: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília, situada na Avenida Carmino Cordeiro, Qd. 04, Lt. 17, Setor Primavera do Norte, CEP 75643-284, Piracanjuba/GO.

1.3 O presente contrato, vincula o **CONTRATADO** aos anexos técnicos expedidos pelo Departamento de Engenharia deste Município, consistentes nas especificações técnicas, detalhamento do BDI, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos de engenharia, objeto da Concorrência Eletrônica nº 006/2026.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo para a execução das obras será de até **02 (dois) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, para cumprimento do objeto contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O CONTRATANTE tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do extrato do Termo Contratual, para emissão da primeira Ordem de Serviço.

2.3 O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.4 Os prazos de que tratam os itens 2.1 e 2.3 desta Cláusula somente poderão ser prorrogados por meio de Termo Aditivo ou ter sua contagem suspensa, em época própria, por iniciativa do CONTRATANTE, por conveniência administrativa, plenamente justificada e manifestada e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Fundo Municipal de EDUCAÇÃO/FME de Piracanjuba/GO, a seguir:

- 71.01.12.361.2822.1101.4.4.90.51 – 0; Ficha 538; Fonte 137 / 101

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço global para execução da obra é de **R\$ _____**, conforme planilha de custos apresentada.

4.2 No preço acima estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como BDI, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, instalação de canteiro, mão-de-obra, entre quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A contratada apresentou à contratante garantia, nos termos do edital de licitação, no valor de R\$ _____, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade de ____/____/____ a ____/____/____, devendo ser renovada no caso de prorrogação.

5.2 Quando houver abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato comunicará tal fato à seguradora e/ou fiadora, via e-mail, bem como encaminhará as decisões finais de última instância administrativa.

5.3 Na hipótese de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada com prazo de vigência de 03 (três) meses superior ao da prorrogação e na hipótese de aditivo ou reajuste contratual a garantia deverá ser reforçada.

5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5.5.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

5.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da administração, a contratada ficará desobrigada a renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela administração.

5.6 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.7 A contratante não executará a garantia nas hipóteses:

- I.** Caso fortuito ou força maior;
- II.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- III.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
- IV.** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

a) Caberá a própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos incisos III e IV deste item, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura de Piracanjuba/GO.

5.8 Será considerada extinta a garantia:

- I.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou após o término da vigência do contrato;
- II.** Com o término da vigência do contratado, observado o prazo previsto no item 5.1, poderá independente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da Contratante:

- I.** Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

II. Enviar Ordem de serviço através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento.

III. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV. Notificar, por escrito, a contratada, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos serviços.

V. Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Projeto Básico e seus anexos, atestando sua conformidade.

VI. Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Projeto Básico;

VII. Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução.

VIII. Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento dos serviços, desde que obedecidos os tramites previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O Município de Piracanjuba, após a retirada da Ordem de Serviço, compromete-se a:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

II. Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados.

III. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da contratada, além daquelas exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

II. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III. Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV. Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V. Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI. acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7.2 Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, um canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.

7.3 Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do Município de Piracanjuba.

7.4 Utilizar materiais/equipamentos novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas no Projeto Executivo, entregando-os nas condições e local definidos no Projeto executivo e anexos.

7.5 Garantir a melhor qualidade dos materiais/equipamentos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção conforme o caso.

7.6 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos e/ou serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado.

7.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais/equipamentos com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

expirado o vencimento do Contrato;

7.8 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Projeto sem qualquer ônus para a Contratante;

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.

7.10 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, para a análise da Contratante.

7.11 Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos materiais/equipamentos;

7.12 Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais/equipamentos, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho.

7.13 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.

7.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15 A ação ou omissão, total ou parcial, do Acompanhamento e Fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.16 Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, na execução do contrato.

7.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em relação aos volumes transportados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

7.18 Dispor de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados.

7.19 Promover a prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

7.20 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Projeto Básico e seus Anexos.

7.21 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.22 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

7.23 Responsabilizar-se por todas despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.24 Não contribuir para a contaminação do meio ambiente.

7.25 Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato.

7.26 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e realizar a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus referentes a transportes ou encargos para a contratante.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

7.27 A contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Projeto Básico, e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto, descrito neste contrato, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados no endereço: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília, situada na Avenida Carmino Cordeiro, Qd. 04, Lt. 17, Setor Primavera do Norte, CEP 75643-284, Piracanjuba/GO.

O prazo para execução será de até **02 (dois) meses**, conforme indicado na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

8.3 O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, a partir de sua publicação, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata o item 8.3 deverá ser solicitado com antecedência do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

8.4 A Ordem de Serviço será emitida de acordo com a necessidade da administração pública.

8.5 Os materiais a serem utilizados na realização dos serviços serão novos, assim considerados os de primeiro uso, e deverão ser entregues no local da obra de forma integral.

8.6 Em caso de serviços/materiais/equipamentos, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a contratante providenciará a sua remoção e substituição em até 10 (dez) dias contados da notificação.

9 CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.1 Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo contratante de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para contratação.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

9.2 Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuada pela Contratada sem a autorização expressa do Contratante, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

9.3 A contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

9.4 A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, para local permitido pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba, será feita pela contratada.

9.5 A contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Contratante e adjacente, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

9.6 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

9.7 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte de contratante.

9.8 A equipe técnica da contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

9.9 A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da contratada, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra.

9.10 A contratada cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

9.11 É obrigatório que a Contratada prova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

9.12 Se, para facilitar seus trabalhos, a contratada necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pelo contratante, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os a aprovação da Fiscalização.

9.13 Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá a contratada fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

9.14 É da competência da Contratada registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

9.15 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Projeto Executivo e demais documentos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTATO

10.1 A Prefeitura Municipal de Piracanjuba, por meio de portaria, designará servidor(es) para realizar a gestão do contrato, a fiscalização da execução dos serviços e o seu recebimento provisório e definitivo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da contratação.

10.2 À fiscalização é assegurado o direito de determinar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo da penalidade a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação através do diário de obras correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material inserido na obra.

10.3 Fica aqui determinado que após o recebimento da notificação no diário de obras, a contratada é obrigada a retirar, imediatamente da obra, quaisquer empregados, tarefeiros, operários ou subordinados que, a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.4 Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da Contratada, deverá ser comunicado previamente à contratante. O novo profissional deverá ter registro no CREA/GO e seu curriculum deverá ser apresentado à contratante para fins de aprovação.

10.5 A Prefeitura de Piracanjuba, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham sido observados preceitos estabelecidos neste documento e nas especificações da obra e exigirá correção, por conta e risco da contratada, em todo ou em partes, os serviços mal executados.

10.6 A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer orientação geral, controle e acompanhamento das obras e serviços em execução.

10.7 Em caso de divergência entre os elementos dos projetos e as peças técnicas, a contratada deverá consultar a fiscalização, em cada caso. Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

10.8 A fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

I. Manutenção de uma pasta digital completa e atualizada de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico, Memoriais, Orçamentos, Cronogramas, Caderneta de Ocorrências, Correspondência, Relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

II. Análise e aprovação do planejamento da obra.

III. Análise e aprovação do projeto de instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada após emissão da ordem de serviços.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

IV. Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no decorrer da execução dos serviços, bem como nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

V. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante.

VI. Solicitar a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto.

VII. Exercício de controle sobre o planejamento de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

VIII. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada.

IX. Verificar e aprovar eventuais substituições de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nos projetos, memoriais e Projeto Executivo.

X. Paralisar e/ou solicitar correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade em projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

XI. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

XII. Encaminhamento à contratada das observações efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

XIII. Recebimento da documentação final dos projetos, verificando o atendimento aos relatórios, observações efetuadas e a apresentação de todos os documentos previstos, como



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculo ou as devidas justificativas, quando estes se fizerem necessários.

XIX. Verificar e aprovar os projetos como construído, “as built”, elaborados pela contratada, registrando todas as adequações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

10.9 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.10 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Diário de Obras.

10.11 A fiscalização deverá zelar para que o diário de obras seja preenchido corretamente.

10.12 As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização, que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições dos serviços executados serão realizadas, mensalmente, pelos Fiscais Técnicos de Contrato, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

11.2 As medições deverão ser elaboradas para o período máximo de 30 (trinta) dias, sempre dentro do mesmo mês.

11.3 As medições serão de acordo com os parâmetros das etapas do cronograma do contrato com as unidades de medição dos serviços, com exceção da Medição da Administração local que será como segue:

I. A medição da Administração Local como um montante físico mensal pode distorcer os pagamentos e levar ao recebimento indevido de valores pelo construtor, quando este reduz o ritmo da execução da obra. Para evitar tal possibilidade, o pagamento deste item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por, por exemplo, terá direito



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local.

11.4 Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

- I.** Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- II.** Certidão negativa da Receita Federal/INSS;
- III Cadastro da OBRA no CNO;**
- IV.** Certidão negativa municipal;
- V.** Certidão de Regularidade do FGTS;
- VI.** Guia de recolhimento referente ao INSS/FGTS;
- VII.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.
- VIII.** Recolhimento do ISSQN da Prefeitura.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratada, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

12.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8 A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

12.9 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria.

12.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Wilson Eloy Pimenta, S/N, Centro – Piracanjuba/GO.

12.13 Pela fiel e perfeita execução dos serviços definidos neste contrato, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba realizará o pagamento, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e executado.

12.14 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras despesas indiretas (quando houver).

12.15 A Nota Fiscal deverá ser certificada pelos servidores encarregados de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto deste Projeto Básico será recebido provisoriamente pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada, conforme disposto no Art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 A contar da data do recebimento provisório, a Contratante terá o período de até **90 (noventa) dias** consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no Art. 119, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3 Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do serviço por comissão ou servidor devidamente designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes, do contrário, não se emitirá o referido termo e a Contratante procederá da seguinte forma:

I. Na hipótese de a Contratante verificar que o objeto deste contrato não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 119, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. Se a Contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste contrato aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; e

III. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste contrato ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o Art. 104, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Após o recebimento definitivo do objeto, não poderá a Contratante, impor a execução correta do objeto deste contrato à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

13.5 O objeto será reputado como recebido, se o referido termo circunstanciado, não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que a Contratante seja comunicado dessa situação no prazo de 15 (quinze) dias do término do referido prazo.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto deste contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva intimação/notificação.

14.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Projeto Básico e demais cominações legais aplicáveis.

14.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora, conforme estabelecidos no item **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

14.4 Transcorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindi-lo.

14.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial,



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Inciso IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.6 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao contratante ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

I. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do contratante;

V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após a assinatura do Contrato;

VI. Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

14.7 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

14.8 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9 As sanções de multa podem ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.11 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.12 Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM./GO.

14.13 Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a Contratada, nos termos do Art. 155 ao Art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, à multa de mora diária, as seguintes sanções:

I. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

qual poderá ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

II. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

III. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

IV. Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

V. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI. Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido para a realização dos serviços.

14.14 As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial da obra contratada.

14.15 Pela inexecução parcial da obra, a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.16 Pela inexecução total da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

14.17 A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessárias na obra.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Os valores contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.2 Em obediência ao princípio de anualidade de proposta (art. 2º, §1º, c/c art. 3º da Lei n.º 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitados pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o **INCC (Índice Nacional do Custo da Construção)**.

15.3 A data-base da planilha orçamentária estimativa é GOINFRA 02/2026, SINAPI e SINAPI INSUMOS GOIÁS DATA BASE 04/2026 SEM DESONERAÇÃO, serve como orientação à contratada. Esta será a data-base para reajuste, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4 Os preços contratuais, em reais, “será reajustada” pelo Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35, fornecidos Fundação Getúlio Vargas – FGV, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento.

15.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da contratada conforme cronograma físico aprovado.

15.6 Os serviços ou obras que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.7 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.8 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

15.9 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

semelhantes.

15.10 Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

15.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondentetão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato,o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), ambos no valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da administração sobre os limites de acréscimos ou supressões.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

17.1 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos incisos III do artigo 106 e nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão de não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

III. Indenizações e multas.

17.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio termo indenizatório.

17.6 A extinção do contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da contratada, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

17.7 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.8 Se as obrigações não foram cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.9 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer por culpa da contratada:

I. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

II. Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Piracanjuba, _____ de _____ de 2026.

Prefeita Municipal
Contratante

Gestora do Fundo Municipal de EDUCAÇÃO/FME
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO/FME
Contratante

Contratada

Testemunhas

01)

02)



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

ANEXO IV

PROJETO EXECUTIVO

Anexo - Memorial Descritivo.

Anexo - Planilha Orçamentária.

Anexo - Detalhamento do BDI.

Anexo - Cronograma físico-financeiro.

Anexo - Memorial de Cálculo.

Anexo - Itens de Maior Relevância.

Os serviços serão executados na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília, situada na Avenida Carmindo Cordeiro, Qd. 04, Lt. 17, Setor Primavera do Norte, CEP 75643-284, Piracanjuba/GO.**